



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 205

Disponibilização: 10/11/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Divinópolis	3
Subseção Judiciária de Divinópolis (SSJDVL) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	6
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Manhuaçu	15
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 205

Disponibilização: 10/11/2021

**2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Divinópolis**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA 4/2021

PORTARIA nº 04, de 27/09/2021.

Assunto: Regulamenta o procedimento de migração de processos físicos, na fase de arquivamento provisórios e outros, para Pje.

O Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Divinópolis, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Os processos físicos que integram o acervo da Subseção Judiciária Federal de Divinópolis e que estão na fase de arquivamento provisório deverão ser digitalizados somente com a última decisão/despacho, e inseridos no PJE. As demais peças ficarão arquivadas como apenso e à disposição das partes para digitalização selecionada.

Art. 2º. Caso haja interesse ao retorno da tramitação dos autos arquivados provisoriamente, o interessado promoverá sua digitalização por um todo, após agendamento para carga do processo, através do e-mail institucional da vara (02vara.dvl@trf1.jus.br);

Parágrafo Único - A inserção do processo no PJe será realizada pela secretaria da vara, após a devolução dos autos e a entrega do arquivo (CD\_ROM/Pendrive), contendo o volume processual digitalizado e obedecendo a forma estabelecida no ANEXO I;

Art. 3º. Sendo o caso de pedido de extinção, o requerente deverá peticionar nos autos migrados para Pje, sem a necessidade de digitalização do processo por inteiro.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizada na página eletrônica da Subseção Judiciária de Divinópolis, ficando o seu original arquivado na secretaria

ANEXO 1

Da forma de nomeação dos arquivos

- a. arquivo deve ter por nome a numeração única do CNJ atribuída ao processo, e por extensão o formato do arquivo digitalizado;
- b. digitalização do processo em arquivos no formato PDF, de acordo com a quantidade de volumes e apensos dos autos;
- c. arquivos com tamanho máximo de 20mb, no caso de vídeo 50mb;
- d. resolução mínima de 200 e máxima de 300 DPI's (dots per inch);
- e. padrão bitonal (preto e branco), salvo nos casos em que a qualidade da captura estiver comprometendo a qualidade da imagem digital ou colorida, que deverão ser capturados em tons de cinza;
- f. reconhecimento óptico de caracteres (OCR), de forma que o arquivo resultante seja pesquisável;
- g. Caso o volume ultrapasse o tamanho máximo permitido de 20mb, deverá ser

fragmentado de forma a ser identificado, conforme modelo: Volume 1.1, Volume 1.2, Volume 2, Volume 3.1, Volume 3.2, etc.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Garcês Castro Júnior, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 13:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14088747** e o código CRC **E43A7EF1**.

Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro - CEP 35500-004 - Divinópolis - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0041048-68.2021.4.01.8008

14088747v5

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 205

Disponibilização: 10/11/2021

Subseção Judiciária de Divinópolis (SSJDVL) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG..



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL

### EDITAL Nº 14287093

#### O Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Divinópolis

torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO para recrutamento, contratação e formação de cadastro de reserva de estagiário bolsista junto à Subseção Judiciária de Divinópolis/MG, nos seguintes termos:

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os alunos dos cursos de Direito regularmente matriculados do 1º ao 7º período em instituições de ensino superior devidamente reconhecidas pelo MEC.

1.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas entre os dias **22/11/2021** e **26/11/2021**, exclusivamente através de e-mail para o endereço eletrônico: [sesap.dvl@trf1.jus.br](mailto:sesap.dvl@trf1.jus.br).

1.3. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo, observando-se como limite final as 23 horas e 59 minutos do dia 26/11/2021, devendo a ficha de inscrição ser encaminhada junto com todos os documentos exigidos no item seguinte, digitalizados em PDF. Não será admitido qualquer outro formato ou forma de envio de documentos.

1.4. São documentos necessários à inscrição:

1.4.1. Carteira de identidade e CPF.

1.4.2. Declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual o aluno está regularmente matriculado, emitido e autenticado pela instituição de ensino.

1.4.3. Histórico escolar, emitido pela instituição de ensino, contendo as notas obtidas até o mês anterior ao encerramento das inscrições.

1.4.4. Ficha de inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada, devendo o candidato, no ato de seu preenchimento, indicar corretamente e de forma legível número de telefone fixo e/ou celular, bem como endereço de e-mail, para futuras comunicações.

1.5. No ato da inscrição por e-mail, o candidato deverá digitalizar em PDF e enviar anexos os documentos constantes dos itens 1.4.1 ao 1.4.4, sendo de responsabilidade do candidato diligenciar para que os arquivos estejam íntegros.

1.6. Serão recusadas as inscrições que não vierem acompanhadas de todos os documentos constantes dos itens 1.4.1 ao 1.4.4 deste edital, bem como aquelas enviadas por outros meios ou em formatos além dos aqui elencados.

1.7. Somente serão aceitos atestado, declaração de matrícula ou histórico escolar emitidos através do site da instituição de ensino se constar no documento código para verificação de autenticidade.

1.8. A inscrição feita por procuração deverá vir acompanhada de procuração e documento de identidade com foto do procurador.

1.9. O ato de inscrição implica a plena concordância quanto às normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo o candidato total responsabilidade pelas

informações prestadas.

1.10. Não podem exercer a função de estagiário na Justiça Federal, por impedimento da Resolução 208/2012-CJF, alterada pela Resolução 315/2014-CJF:

a) os ocupantes de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) os militares da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

## 2. DO PROGRAMA DE COTAS

### 2.1. Candidatos, pessoas com deficiência

2.1.1. Do total das vagas oferecidas pela Subseção Judiciária de Divinópolis, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos, pessoas com deficiência, na forma do § 5º, art. 17, da Lei nº 11.788, de 25/9/2008.

2.1.2. O candidato, pessoa com deficiência, deverá declarar sua condição na ficha de inscrição e anexar laudo médico expedido há no máximo 12 (doze) meses da data da inscrição, indicando o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da lista de Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.1.3. Terão a inscrição validada as pessoas com deficiência enquadradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.1.4. No caso de deficiência auditiva: além do laudo médico deverá fazer *upload* do exame de audiometria tonal recente realizado há no máximo 12 meses, nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.1.5. Não sendo comprovada a situação descrita no 2.1 e subitens anteriores, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

2.1.6. O candidato portador de deficiência que obtiver a primeira colocação na lista específica será convocado para assumir a 10ª vaga, o segundo colocado a 20ª vaga.

2.1.7. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição na ficha de inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

### 2.2. Candidatos negros

2.2.1. Reservam-se aos candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição 30% das vagas oferecidas pela Subseção Judiciária de Divinópolis, conforme disposições do Decreto nº 9.427, de 28/06/2018.

2.2.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.2.3. O candidato negro, preto ou pardo que obtiver a primeira colocação da lista específica será convocado para assumir a 3ª vaga, o segundo colocado a 6ª vaga e assim sucessivamente.

2.2.4. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos na ficha de inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.2.5. Havendo necessidade de complementar a autodeclaração racial, o processo de heteroidentificação tomará por referência primordial o fenótipo da pessoa negra, preta ou parda, para que assim seja reconhecida, e não será, em nenhuma hipótese, considerada a ascendência do candidato.

2.2.6. Após o ato de inscrição o(a) candidato(a) não poderá solicitar enquadramento como negro(a), preto(a) ou pardo(a).

2.2.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

2.3. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), pretos (as) ou pardos(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1. O processo seletivo será realizado através de prova dissertativa, de caráter eliminatório, e de prova oral, de caráter classificatório. As provas terão 20 pontos, com a seguinte divisão:

- a) 10 pontos - prova dissertativa;
- b) 5 pontos - prova oral e
- c) 5 pontos - por títulos.

3.1.1. A prova dissertativa consistirá em uma questão abordando conteúdo de Conhecimentos Gerais, a ser desenvolvida com o mínimo de 20 e o máximo de 30 linhas, em que serão avaliados conhecimentos do tema proposto, regras da língua portuguesa, capacidade argumentativa e lógica do texto.

3.1.2. A prova dissertativa terá duração de 60 minutos e será realizada no dia 04/12/2021, sábado, no auditório da 48ª Subseção da OAB/MG, situado na Rua Alagoas, 60, Centro, Divinópolis/MG. Dependendo do número de inscritos, a prova poderá ser realizada em dois horários distintos, às 9 horas e às 11 horas do mesmo dia e local. O horário da prova será confirmado por meio de aviso a ser publicado no site [www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br), parte de “Concursos”, “Estágios”, “Divinópolis”, até dois dias úteis antes de sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a verificação no site.

3.1.3. Os resultados serão informados através do site [www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br), parte de “Concursos”, “Estágios”, “Divinópolis”, até 09/12/2021, bem como afixados em mural de aviso na sede da Justiça Federal em Divinópolis (Praça Dom Cristiano, 298 - Centro).

3.1.4. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar até às 23 horas e 59 minutos do dia 10/12/2021.

3.1.5. O recurso deverá ser encaminhado através do endereço de e-mail [sesap.dvl@trf1.jus.br](mailto:sesap.dvl@trf1.jus.br), em formulário próprio constante do Anexo II, em formato PDF, como arquivo anexo. Não serão considerados recursos encaminhados por qualquer outra forma que não a prevista neste item.

3.1.6. O julgamento dos recursos será publicado no mesmo site indicado no tem 3.1.3 até 13/12/2021.

3.1.7. Os candidatos cujas notas obtidas na prova dissertativa estiverem compreendidas até a 30ª colocação, em ordem decrescente de pontuação, serão convocados para a prova oral, a se realizar a partir do dia 13/12/2021, sendo que a convocação será feita no próprio comunicado de divulgação dos resultados após eventuais recursos, nos termos do item anterior.

3.1.8. Na prova oral, serão cobrados conhecimentos de Direito Processual, especialmente, Processo de Conhecimento do CPC, Leis nº 9.099/95 e 10.259/2001. Da prova oral, não caberá recurso.

3.1.9. À nota final obtida nas provas dissertativa e oral será somada a nota de título, que consistirá na atribuição de 1 ponto para cada mês de serviço voluntário na Justiça Federal, devendo o candidato comprovar um período mínimo de 3 meses para ter direito à pontuação. A comprovação será realizada através de certidão emitida pela SESAP da Justiça Federal.

3.1.10. A nota final do concurso será o somatório dos pontos obtidos nas provas e título, se houver, sendo considerados aprovados os 30 primeiros candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

3.1.11. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) nota na prova dissertativa;
- b) serviço voluntário na Justiça Federal;
- c) matrícula em período mais avançado do curso;
- d) idade, tendo preferência o mais idoso.

3.1.12. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, e sua homologação serão divulgados no site [www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br) e afixados no mural da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Divinópolis até 17/12/2021.

3.2. A classificação para convocação se dará pela ordem decrescente da pontuação obtida, conforme os itens acima, sendo eliminados aqueles que não se classificarem até a 30ª vaga.

3.4. No dia das provas, os candidatos deverão apresentar-se e permanecerem, desde a entrada no prédio em que se realizarem até a saída dele, utilizando máscara facial do tipo e modelo N95, cobrindo queixo, boca e nariz, e portando recipiente portátil contendo álcool em gel 70º para higienização pessoal. O candidato que se apresentar sem máscara facial ou recusar-se a utilizá-la conforme descrito neste item será excluído do concurso e deverá deixar imediatamente o local de realização das provas.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Os classificados integrarão o cadastro de reserva de estagiários da Justiça Federal de 1º Grau, para estagiar na Subseção Judiciária de Divinópolis.

#### 5. DA VALIDADE DO CONCURSO

5.1. A seleção terá validade de 12 meses, a partir da divulgação do resultado final conforme item 3.1.12.

5.2. Nenhum aprovado poderá começar o estágio estando matriculado em mais de 2 disciplinas que sejam normalmente oferecidas em qualquer período mais avançado que o 7º.

#### 6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

6.1. A convocação para preenchimento de vagas de estágio se dará através de uma tentativa de ligação telefônica. Se o aprovado não atender ou não for encontrado, o servidor da Subseção entrará em contato por e-mail numa tentativa.

6.2. O candidato aprovado e contatado deverá responder no prazo de 3 dias úteis, aceitando ou não a vaga de estágio.

6.3. Em nenhuma hipótese a Justiça Federal será responsabilizada pela não localização de candidato, quando infrutíferas as tentativas de contato telefônico ou endereço eletrônico fornecido pelo candidato.

6.4. No prazo do item 6.2, o aprovado já deverá apresentar os documentos abaixo, sem qualquer possibilidade de prorrogação de prazo:

- a) declaração de matrícula ou atestado de matrícula, originais, constando o período no qual o aluno está regularmente matriculado (emitido e carimbado pela instituição);
- b) declaração do TRE constando estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para os homens com 18 anos de idade;

d) declaração de ser portador de necessidades especiais, se for o caso.

## 7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. A classificação para o cadastro de estagiários não gera direito à convocação, porém, garante aos classificados a observância da ordem de classificação do resultado final no ato de preenchimento de vagas.

7.2. O estágio será realizado em 20 h semanais, distribuídas em 4 h diárias de 2ª a 6ª feira em turnos a se combinarem.

7.3. O estudante receberá, a título de bolsa de estágio, valor mensal atual de R\$ 860,00 (podendo mudar). Este valor será consignado em termo de compromisso a ser firmado entre o estagiário e a Justiça Federal, com interveniência da Instituição de Ensino, e poderá ser alterado por ato da Presidência do TRF1 ou TRF6.

7.4. O estudante receberá auxílio-transporte, nos termos e valores estabelecidos em regulamentação do Conselho da Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da Primeira ou Sexta Região.

7.5. Será considerado, para efeito de cálculo do valor da bolsa, o acompanhamento mensal de estágio - frequência diária do estagiário, deduzindo-se o valor equivalente aos dias de faltas não justificadas.

7.6. O desligamento do estagiário se dará em conformidade com o disposto na Resolução nº. 208 do CJF.

7.7. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

7.8. Na forma do artigo 9º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice será compatível com os valores de mercado.

7.9. O estagiário firmará termo de compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.

7.10. Nos termos do art. 3º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício com a Justiça.

7.11. Estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou escritórios de advocacia que atuem em processos na Justiça Federal deverá se *desligar* do escritório ou advogado antes de ingressar no estágio da Justiça Federal.

7.12. O estágio poderá durar até 2 anos, com exceção prevista para o estágio firmado entre a JFMG e pessoas com deficiência, o qual não se submete ao limite temporal, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau..

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital e os demais atos pertinentes à presente seleção serão amplamente divulgados no endereço eletrônico [www.mg.trfl.jus.br](http://www.mg.trfl.jus.br) e, no possível, nas instituições de nível superior que ministram cursos de Direito na área de jurisdição desta Subseção Judiciária.

8.2 Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pela banca.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Divinópolis, data em que assinado eletronicamente.

ELÍSIO NASCIMENTO BATISTA JÚNIOR  
Juiz Federal Titular da 1ª Vara  
Subseção Judiciária de Divinópolis

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - CURSO DE DIREITO  
EDITAL 14287093 / 2021

<b>1. DADOS DO CANDIDATO</b>			
Nome:		Nome Social:	
CPF:	Identidade:		
Filiação: _____ / _____			
Data de nascimento:		Estado Civil:	
Sexo:	<input type="checkbox"/>	Feminino	<input type="checkbox"/>
Masculino	<input type="checkbox"/>		
Endereço:			
Cidade:	UF:	Naturalidade:	
CEP:	Whatsapp:		
Telefone:	Celular:		
E-mail (legível)			
<input type="checkbox"/>	Portador de deficiência	<input type="checkbox"/>	Prestou serviço voluntário na JF
<b>2. DADOS ACADÊMICOS</b>			
Instituição de ensino:			





Documento assinado eletronicamente por **Elísio Nascimento Batista Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 09/11/2021, às 18:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14287093** e o código CRC **AEDA06CE**.

Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro - CEP 35500-004 - Divinópolis - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0044085-06.2021.4.01.8008

14287093v70

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 205

Disponibilização: 10/11/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Manhuaçu**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA 19/2021**

O Mm. Juiz Federal **CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA**, Diretor da Subseção Judiciária de Manhuaçu/MG, em substituição, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as normas contidas no Provimento Coger nº 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 1ª Região:

Considerando a necessidade de possibilitar aos jurisdicionados acesso ao Juízo nos fins de semana, feriados e horário fora do expediente externo, em casos de urgência, envolvendo questões de perecimento de direito,

**R E S O L V E:**

I - **COMUNICAR** que o plantão, de acordo com o citado Provimento, será em escala única e geral estabelecida pela Seção Judiciária de Minas Gerais.

**Juiz Federal:**

**DETERMINAR**, em observância ao art. 15 da Portaria SJMG-SEMAG 10255487, os seguintes servidores para auxiliar no plantão:

**Servidores:**

01 a 30/11/2021 Ana Flávia de Oliveira Sá (33) 98430-6979

II - **FIXAR** a escala de Oficiais de Justiça de plantão:

01 a 07, 15 a 21 e 29 e 30/11/2021	Pedro Antunes Fortuce	(33) 98701-2399
08 a 14 e 22 a 28/11/2021	Bruno Caldeira Ferraz	(33) 98835-6682

III – **COMUNICAR** que a escala de plantão única e geral encontra-se na página da Seção Judiciária de Minas Gerais, <http://www.jfmg.jus.br/Servicos/Plantao/Plantao.asp>.

IV - **ESCLARECER** que nos casos de afastamentos regulamentares ou impedimentos dos magistrados, os plantões serão cumpridos pelos respectivos substitutos automáticos, observando-se as normas contidas Portaria SJMG-SEMAG 10255487.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA**

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Manhuaçu-MG, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 09/11/2021, às 12:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14313464** e o código CRC **460360F5**.

Rua Duarte Peixoto, 70 - Bairro Coqueiro - CEP 36900-000 - Manhuaçu - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0000074-86.2021.4.01.8008

14313464v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA 20/2021**

O Mm. Juiz Federal **LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS**, Diretor da Subseção Judiciária de Manhuaçu/MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as normas contidas no Provimento Coger nº 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 1ª Região:

Considerando a necessidade de possibilitar aos jurisdicionados acesso ao Juízo nos fins de semana, feriados e horário fora do expediente externo, em casos de urgência, envolvendo questões de perecimento de direito,

**RESOLVE:**

I - **RETIFICAR** a escala de plantão da Subseção Judiciária de Manhuaçu para o mês de novembro de 2021, de acordo com o citado Provimento, que será em escala única e geral estabelecida pela Seção Judiciária de Minas Gerais.

**Juiz Federal:**

**DETERMINAR**, em observância ao art. 15 da Portaria SJMG-SEMAG 10255487, os seguintes servidores para auxiliar no plantão:

**Servidores:**

01 a 30/11/2021 Ana Flávia de Oliveira Sá (33) 98430-6979

II - **FIXAR** a escala de Oficiais de Justiça de plantão:

01 a 07, 15 a 21 e 29 e 30/11/2021 Pedro Antunes Fortuce (33) 98701-2399

08 a 14 e 22 a 28/11/2021 Bruno Caldeira Ferraz (33) 98835-6682

III – **COMUNICAR** que a escala de plantão única e geral encontra-se na página da Seção Judiciária de Minas Gerais, <http://www.jfmg.jus.br/Servicos/Plantao/Plantao.asp>.

IV - **ESCLARECER** que nos casos de afastamentos regulamentares ou impedimentos dos magistrados, os plantões serão cumpridos pelos respectivos substitutos automáticos, observando-se as normas contidas Portaria SJMG-SEMAG 10255487.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS**  
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Manhuaçu-MG



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 09/11/2021, às 14:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14409830** e o código CRC **D3B684C6**.

Rua Duarte Peixoto, 70 - Bairro Coqueiro - CEP 36900-000 - Manhuaçu - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0000074-86.2021.4.01.8008

14409830v4